



000389

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5667 / 2020

Interlocutor: **MARCELUS JACOB SANDESKI**

CNPJ: 11.700.973/0001-50

Contato: **MARCELUS JACOB SANDESKI - vendas@agriplugs.com.br**

Telefone: **51-3635-5242**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE
ATA 984/2019
PREGÃO 191/2019

Prazo Mínimo Estimado: **1** dias.

Prazo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 07 de Julho de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000390

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2020.

Memorando SMMA nº 40/2020

Ilustríssimo Senhor
Antônio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração
Francisco Beltrão - PR

Assunto: *Solicitação de Atualização de Valores e Reequilíbrio Econômico Financeiro*

Vimos por meio deste solicitar à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos que analise a possibilidade de deferir a solicitação da empresa infra citada quanto à atualização de valores e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme segue os dados abaixo:

Processo licitatório 789/2019: Pregão nº 191/2019

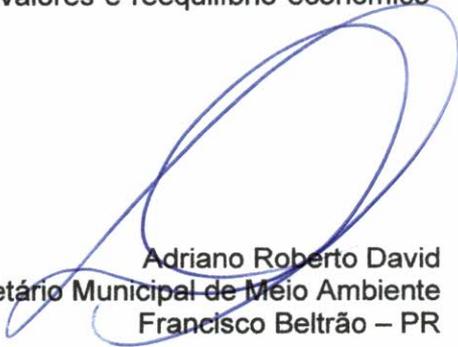
Contrato: Ata de Registro de Preços 984/2019

Fornecedor: Marcelus Jacob Sandeski EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.700.973/0001-50, com sede na Rua Acesso das Flores, 160, Chapadão, na cidade de São Sebastião do Cai/RS

Objeto: Aquisição de Mudanças de plantas e flores e insumos para o Viveiro Municipal.

Justificativa: A justificativa à solicitação de atualização de valores e reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se anexa a este documento.

Atenciosamente,


Adriano Roberto David
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Francisco Beltrão – PR



AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM RELAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 984/2019 ORIUNDA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 789/2019

MARCELUS JACOB SANDESKI - EPP, pessoa jurídica, com endereço à Rua Acesso das Flores, nº 160, Chapadão, São Sebastião do Caí, registrada no CNPJ nº 11.700.973/0001-50, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Marcelus Jacob Sandeski, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 021.063.940-71, Registro geral nº 2107228146 SJS/RS, com endereço eletrônico vendas@agriplugs.com.br, vem, respeitosamente, por meio deste, apresentar

SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM RELAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 984/2019 ORIUNDA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 789/2019

1 – DA NECESSIDADE DA FORMULAÇÃO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO

Conforme consta na Ata de Registro de Preços no título "REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO", bem como no artigo 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/1993 há a possibilidade de ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos produtos fornecidos, de maneira a salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

Como se demonstrará e provará no decorrer da presente solicitação, houveram causas que alteraram diretamente os custos de um dos produtos a serem fornecidos, evidenciando caso de desequilíbrio econômico em desfavor da



solicitante. Diante disso, e consoante as previsões legais e constantes na Ata de Registro de Preços a solicitante apresenta o presente documento que deve ser recebido e analisado pela Administração Municipal com o fim de recompor os valores dos produtos.

2 - DOS FATOS

A empresa solicitante restou vencedora de diversos itens da licitação regulada pelo Edital de Pregão Presencial nº 191/2019 e Processo nº 789/2019, a partir da qual foi gerada a Ata de Registro de Preços nº 984/2019.

Ocorre que, desde a assinatura da Ata de Registro de Preços até o presente momento, diversos fatores influenciaram diretamente para que houvesse o desequilíbrio econômico com relação aos produtos, principalmente o aumento do valor do dólar frente ao real (tecnicamente há a desvalorização do real frente ao dólar), o que motivou a apresentação da presente solicitação de reequilíbrio econômico para adequar os valores a realidade do mercado.

A desvalorização do real frente ao dólar se deu basicamente pela guerra econômica em relação ao valor do petróleo que envolveu a Rússia, Arábia Saudita e Estados Unidos da América, além do surgimento do chamado “coronavírus” (COVID-19) que derrubou as bolsas de valores mundo afora desvalorizando imensamente as moedas locais.

Conforme se demonstrará, a empresa adquire os produtos que se comprometeu a entregar a municipalidade através da Ata de Registro de Preços de empresas estrangeiras, com isso, os contratos e valores baseados no preço do dólar foram direta e seriamente impactados pela economia global, como se demonstrará.

3 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos resguarda a manutenção do objeto pactuado, de modo a adaptar o contrato administrativo a qualquer circunstância factual que nele possa interferir. O objetivo da norma é afastar qualquer variação que intervenha nas condições contidas na proposta. Com efeito, a regra é que, paralelamente ao direito de a Administração exigir a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, seja garantido ao contratado

u



particular o direito ao lucro/ganho de capital. A legislação brasileira garante ao contratado o direito à manutenção do equilíbrio da equação durante todo o prazo de execução do contrato, e por contrato entende-se a relação contratual ainda que firmada por Ata de Registro de Preços, conforme constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A Orientação Normativa/AGU 22 dispõe no mesmo sentido: "O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra 'd' do inc. II do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993".

Inúmeras causas podem acarretar o rompimento de tal equilíbrio, sendo assim, quando verificada a ocorrência do desequilíbrio na equação econômico-financeira originariamente estabelecida, imprescindível a revisão dos preços inicialmente pactuados, para que a remuneração se molde aos encargos efetivamente suportados pelo contratado.

Conforme a lição de Marçal Justen Filho, extraída de sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a própria administração se beneficia da proteção ao equilíbrio econômico do contrato.

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. (...) Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então, de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a Administração Pública.

Portanto, ocorrendo fatos previsíveis ou imprevisíveis, mas de efeitos danosos para qualquer das partes a revisão da equação encargo/remuneração é inafastável, sob o ponto de vista da ordem jurídica vigente.



Será evidenciado que é lícita, justa e necessária a revisão do valor do contrato para o restabelecimento de seu equilíbrio econômico-financeiro, rompido por fato alheio a vontade da solicitante.

4 – DA CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR PACTUADO PARA A MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Após demonstrada a importância do equilíbrio econômico-financeiro, cabe mencionar que houveram “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis”, conforme artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, que acarretaram aumento de valor dos produtos no período de vigência da Ata de Registro de Preços que elevaram imensamente os custos, de maneira a inviabilizar o fornecimento dos produtos pelos valores inicialmente pactuados.

O fato previsível de consequências incalculáveis que ocorreu foi o aumento do valor do dólar, em verdade a diminuição do valor do real frente ao dólar. Além disso, houveram fatos de força maior que colaboraram com o agravamento da situação da desvalorização do real, quais sejam: o surgimento da pandemia oriunda do coronavírus (COVID-19) e a guerra econômica entre Rússia, Arábia Saudita e Estados Unidos da América que afetou diretamente o valor do barril de petróleo. Estes fatores somados derrubaram bolsas de valores em todo o mundo e não foi diferente com o Brasil.

Nesse sentido, uma vez mais nos socorremos dos ensinamentos de Marçal Justen Filho (op. cit., p. 890), que orienta:

(...) a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração.

Relevante informar que a empresa importa todos os produtos que fornecerá ao município. Sendo assim, citaremos apenas a título demonstrativo alguns dos importadores e países de importação.

Sementes de flores - 100% importadas da Europa e Estados Unidos da América (não existem campos de coleta no Brasil).





Substratos - importados pela empresa Carolina's Choice com sede em Santa Cruz do Sul. Marca do produto Carolina's. Importado do Canadá.

Bandejas de sementeira - adquiridos de empresa com sede em São Paulo que os importa da Argentina. Marca do produto Carluccio.

Aduos - importados pela empresa Zille's com sede em Porto Alegre. Marca do produto Yara.

Fertilizantes - importados de diversos países da Europa.

Com efeito, houve incremento nos encargos e custos suficientes para caracterizar o direito de pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 984/2019 a fim de garantir o direito da contratada a correspondente compensação econômica. Logo, é dever da Administração de ampliar a remuneração devida, proporcionalmente à majoração existente e efetivamente comprovada pela requerente.

Desde logo a requerente se coloca a disposição para fornecer quaisquer documentos que a municipalidade entenda necessários à comprovação do aumento de valores e necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

5 - DA APLICABILIDADE DA TEORIA DA IMPREVISÃO

A mera variação de preços de mercado não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, como sabido, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993.

A variação cambial, por si só, não pode servir como requisito para o reequilíbrio, devendo outros fatores ser observados. No presente caso a variação cambial excede substancialmente a expectativa de variação do Banco Central. Essa instituição, com notórios especialistas em mercado internacional, tem previsões coligidas no mercado e divulgadas periodicamente, todavia os acontecimentos recentes ensejaram uma desvalorização abrupta e relevante do real frente ao dólar, ensejando o reequilíbrio por variação cambial, a partir da aplicação da teoria da imprevisão.

Nesse sentido, vale mencionar a fundamentação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, segundo o qual nos dizeres de GEORGES PEQUIGNOT

O contratante tem direito à remuneração inscrita em seu contrato. Ele não consentiu seu concurso senão na esperança de um certo lucro. Aceitou tomar a



seu cargo trabalhos e áleas que, se não houvesse querido contratar, seriam suportados pela administração. É normal que seja remunerado por isso. Além disso, seria contrário à regra da boa-fé, contrário também a qualquer segurança dos negócios, e portanto perigoso para o estado social e econômico que a administração pudesse modificar, especialmente reduzir a remuneração. (PEQUIGNOT, Georges. *Théorie Générale du Contract Administratif*. Paris: Editora A. Pedone. 1945, pag. 430)

No mesmo jaez,

Equação econômico-financeira é a relação entre encargos e vantagens assumidas pelas partes do contrato administrativo, estabelecida por ocasião da contratação, e que deverá ser preservada ao longo da execução do contrato. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo*. 5ª Edição. São Paulo. Editora Saraiva. 2010, pag. 517)

Isto posto, a variação excessiva do dólar DEVE sim motivar um pedido de REEQUILÍBRIO do valor contratado ou registrado na Ata de Registro de Preços, mesmo porque a fundamentação para o pedido de reequilíbrio encontra-se na "Teoria da Imprevisão" consubstanciada no artigo 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Eis a denominada teoria da imprevisão, pode ser definida nos seguintes moldes:

A imprevisão consiste, assim, no desequilíbrio das prestações sucessivas ou diferidas, em consequência de acontecimentos *ulteriores à formação do contrato*, independentemente da vontade das partes, de tal forma extraordinários e anormais que impossível se tornava prevê-los razoável e antecedentemente. São acontecimentos supervenientes que alteram profundamente a economia do contrato, por tal forma perturbando o seu equilíbrio, como inicialmente estava fixado, que se torna certo que as partes jamais contratariam se pudessem ter podido antes antever esses fatos. Se, em tais circunstâncias, o contrato fosse mantido, redundaria num enriquecimento anormal, em benefício do credor, determinando um empobrecimento da mesma natureza, em relação ao devedor. Consequentemente, a imprevisão tende a alterar ou excluir a força obrigatória dos contratos. (SERPA LOPES, Miguel Maria de. *Curso de Direito Civil*, Vol. III. 6d. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.)

Tal característica, ademais, adquire uma relevância Constitucional, na medida em que o equilíbrio econômico-financeiro pode ser reconhecido no texto do artigo 37, inciso XXI:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com efeito, a crise econômica nacional atual em seus contornos e intensidade não conseguiu ser prevista pelos economistas mais astutos, mesmo porque sua intensidade e duração ainda encontram-se numa zona cinzenta que está atrelada ao cabo de guerra econômico em relação ao valor do barril de petróleo, mas principalmente aos efeitos e duração da pandemia do coronavírus (COVID-19) no país e no mundo.

Outrossim, o direito à equação financeira também encontra-se atrelado princípio da moralidade, insculpido no art. 37 da nossa carta magna e ao postulado básico que veda o enriquecimento sem causa, mesmo porque, com maestria, Celso Antonio Bandeira de Mello aduz que a administração não possui como interesse primário a busca de lucros, vez que “o poder público não tem móvel de lucro, de ganho, de especulação. Seu móvel é apenas e tão-somente a utilidade pública”. (Bandeira de Mello, Celso Antônio. Curso de direito administrativo. 27ª edição. São Paulo. Editora malheiros. 2010, pg. 582)

Deveras, o nível de alta do dólar, face à crise atual, não pode ser considerada uma álea meramente ordinária, pois afetou o Brasil de forma tão abrupta que o reflexo é o atual cenário econômico em que vivemos, em paralelo com a crise econômica mundial. Ademais, o próprio nome já o diz, crise, o que não pode e não deve ser considerada ordinária, e, certamente, reflete sobremaneira nos contratos celebrados outrora.

Isto porque a crise econômica global, a fuga dos investimentos externos, as consequências da pandemia do coronavírus (COVID-19) e as quedas das Bolsas de Valores pelo mundo e no Brasil tiveram por consequência a alta exacerbada do DÓLAR, e tais fatos não podem ser eivados à categoria de álea ordinária.

Neste sentido, tem-se a denominada álea extraordinária, pois ocorreram riscos imprevisíveis, inevitáveis e não imputáveis ao contratante. Segundo a doutrina de Marçal Justen Filho:

"Mas se deve admitir que a distinção entre ordinary e extraordinariedade se relaciona com a previsibilidade e a probabilidade da ocorrência dos eventos. É evidente que não se pode estabelecer como critério diferencial a mera possibilidade do evento. Fórmula dessa ordem tornaria inútil a distinção entre álea ordinária e extraordinária: todo evento possível seria previsível e, por isso,



integraria a álea ordinária. Logo, integrariam a álea extraordinária apenas os eventos impossíveis, os quais nunca ocorreriam por sua própria definição.

Portanto, a álea extraordinária é integrada por eventos de ocorrência possível, mas improvável. A distinção entre ordinariiedade e extraordinariiedade do risco reside na plausibilidade da verificação futura de um certo evento. Ora, a plausibilidade é uma avaliação relativa, que comporta diversa intensidade. É uma questão de grau de intensidade.

Anote-se que a extraordinariiedade do evento pode-se afirmar tanto sob um prisma qualitativo como quantitativo. Verifica-se a álea extraordinária quando um evento anômalo e implausível se consuma depois de formalizada a avença, produzindo a alteração da relação original entre encargos e vantagens. Quando se alude a anomalia do evento, faz-se referência a um evento que se diferencia dos padrões de previsibilidade por sua configuração qualitativa ou quantitativa."(Teoria Geral das Concessões de Serviço Público, São Paulo: Dialética, 2003, p. 400)

E tem fundamento de uma decorrência lógica, segundo a qual "Os ônus decorrentes de álea extraordinária não devem ser suportados apenas pelo contratado, uma vez que o objeto contratual vai ser usufruído pela coletividade". (FIGUEIREDO, Lucia Valle. Curso de Direito Administrativo, p. 481)

Outrossim, conforme demonstrado a solicitante utiliza produtos importados para o cumprimento das obrigações acordadas com o ente administrativo, de forma que a desvalorização cambial abrupta afeta de maneira imprevisível as condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, através da elevação do custo de forma exorbitante para o particular-contratante, e resta-lhe impossível arcar com seus encargos.

Desta forma, a solicitante requer que seja aplicada a teoria da imprevisão ao caso de força maior em que o Brasil está inserido atualmente e seja reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual firmada.

6 - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) Seja recebida e analisada a presente solicitação;
- b) Seja reconhecida a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços na forma prevista na própria Ata e legislação federal;
- c) Sejam solicitados os documentos a fim de comprovar as alterações de valores, se for o caso, ou os demais documentos que a municipalidade entender necessários para a concessão do reequilíbrio;



d) Seja aplicada a teoria da imprevisão ao caso de força maior em que o Brasil está inserido atualmente e seja reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual firmada.

e) Seja procedido o envio da resposta a esta solicitação formal, para o seguinte endereço de e-mail: vendas@agriplugs.com.br.

Nesses termos pede e espera deferimento.

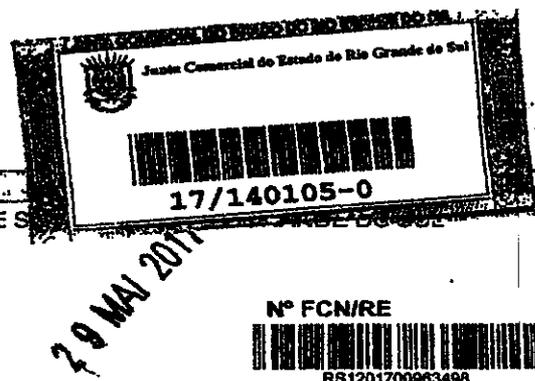
São Sebastião do Caí, 30 de junho de 2020.


Marcelus Jacob Sandeski
Marcelus Jacob Sandeski - EPP

Anexos:

- a) Cópia do documento da constituição da pessoa Jurídica Marcelus Jacob Sandeski - EPP;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e
- c) Cópia de Notas Fiscais

 Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																						
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43108130032		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																						
1. REQUERIMENTO ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E S																									
NOME: MARCELUS JACOB SANDESKI - ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:																									
Nº DE CÓDIGO DO ATO: 002 CÓDIGO DO EVENTO: 021 QTD: 1 DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO: ALTERACAO																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº DE VIAS</th> <th>CÓDIGO DO ATO</th> <th>CÓDIGO DO EVENTO</th> <th>QTD</th> <th>DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3</td> <td>002</td> <td>021</td> <td>1</td> <td>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>						Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	3	002	021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)										
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO																					
3	002	021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: SAO SEBASTIAO DO CAI - RS Local Nome: MARCELUS JACOB SANDESKI Telefone de Contato: (51) 3635-1365 Assinatura: <i>Marcelus Jacob Sandeski</i> 25 Maio 2017 Data																									
2. USO DA JUNTA COMERCIAL																									
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA																						
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				Processo em Ordem À decisão _____ Data																					
<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO				Responsável _____ Data Responsável																					
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL																									
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2017 SOB Nº: 4452391 Protocolo: 17/140105-0, DE 08/05/2017 Empresa: 43 1 0813003 2 MARCELUS JACOB SANDESKI - ME			2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/> _____ Data																						
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL			2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/> _____ Data																						
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.																									
_____ Data Vogal Vogal Vogal																									
Presidente da _____ Turma																									
OBSERVAÇÕES																									



A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/140105-0, referente à empresa MARCELUS JACOB SANDESKI - ME, NIRE 4310813003-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4452391, em 29/05/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança COQIF. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/06/2017 às 16:04, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310813003-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELUS JACOB SANDESKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIMÉ DE BIENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VALMIR SANDESKI	(mãe) SONIA REGINA OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1990	IDENTIDADE (número) 2107228146	Órgão Emissor SJS	UF RS CPF (número) 021.063.940-71
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) ESTRADA CHAPADÃO		NÚMERO 180	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CHAPADÃO	CEP 95760000	
MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO CAI	UF RS		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCELUS JACOB SANDESKI - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) ACESSO DAS FLORES		NÚMERO 180	
COMPLEMENTO FUNDOS;	BAIRRO / DISTRITO CHAPADÃO	CEP 95760000	
MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO CAI	UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CRISTIANE.STEIN@EZACONTABILIDADE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - RE 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 0122900 Atividades secundárias 4789002 4823106 4930202 4930201	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUCAO DE FLORES E PLANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTACAO COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES FLORES PLANTAS E GRAMAS IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCA INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCA MUNICIPAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.700.973/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FURMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Marcelus Jacob Sandeski</i>			
DATA DE VALIDAÇÃO DO REGISTRO 04/05/2017 > GLAESER > <i>Marcelus Jacob Sandeski</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2017 SOB Nº: 4452391 Protocolo: 17/140105-0, DE 08/05/2017 Impressa: 43 1 0813003 2 MARCELUS JACOB SANDESKI - ME CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL		

RS1201700963498

RSP1700498062

RS71607120

11700973000150

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/140105-0, referente à empresa MARCELUS JACOB SANDESKI - ME, NIRE 4310813003-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4452391, em 29/05/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança COQIF. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/06/2017 às 16:04, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

SECRETARIA

SECRETARIA

TABELIONATO GLAESER - SERVIÇOS NOTARIAIS
 Rua 1º de Maio, 525 - Centro - São Sebastião do Cai - RS - Fone/Fax: (51) 3635.1991 - E-mail: tabelionatocai@hotmail.com



ANDREA GLAESER SCHNECK - TABELIA DESIGNADA

Reconheço AUTENTICAS as firmas de MARCELUS JACOB SANDESKI(2). Dou fé.

São Sebastião do Cai, 28 de maio de 2017

EM TESTEMUNHO (CN) DA VERDADE

Cristina Schneck - Tabelia Substituta

Emol.: R\$ 13,40 + Selo digital: R\$ 2,80 0299.01.1600002.37264 e 37265

Wini na stuuu!

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/140105-0 referente à empresa MARCELUS JACOB SANDESKI - ME, NIRE 4310813003-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4452391, em 29/05/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança COQIF. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/06/2017 às 16:04, por Clevertor Signor - Secretário Geral.

12/06/2020

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.700.973/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2010
NOME EMPRESARIAL MARCELUS JACOB SANDESKI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRIPLUGS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AC DAS FLORES	NÚMERO 160	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 95.760-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADAO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO CAI
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@AGRIPLUGS.COM.BR	TELEFONE (51) 3635-5242	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2020 às 09:59:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECEBEMOS DE BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/09/2019 VALOR TOTAL: R\$ 16.676,00 DESTINATÁRIO: MARCELUS JACOB SANDESKI - ACESSO DAS FLORES, 160 CHAPADAO SAO SEBASTIAO DO CAI-RS

NF-e

Nº. 000.035.385
Série 005

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA.

RUA AMOR PERFEITO, 385
N/D - 13825-000
HOLAMBRA - SP Fone/Fax: 1938029700DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.035.385
Série 005
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO

3519 0905 3201 9200 0137 5500 5000 0353 8510 0581 8657

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

135190685836240 - 18/09/2019 14:41:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

747072662116

05.320.192/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARCELUS JACOB SANDESKI

CNPJ / CPF

11.700.973/0001-50

DATA DA EMISSÃO

18/09/2019

ENDEREÇO

ACESSO DAS FLORES, 160

BAIRRO / DISTRITO

CHAPADAO

CEP

95760-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/09/2019

MUNICÍPIO

SAO SEBASTIAO DO CAI

UF

FONE / FAX

RS 5136355242

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1280051660

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:34:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	17/10/2019	Venc.	16/11/2019	Venc.	16/12/2019
Valor	R\$ 5.558,67	Valor	R\$ 5.558,67	Valor	R\$ 5.558,66

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
6.670,40	800,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.676,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.676,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
SE24NDIHC705K01	SEMENTES DE GAZANIA NEW DAY MIX CT-05K- Lote: 0050492915 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	6,0000	360,0000	2.160,00	864,00	103,68		12,00	
SE29SODSD01K01	SEMENTES DE HYPOESTES SPLASH SELECT RED SD-01K- Lote: 20212560 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	10,0000	59,0000	590,00	236,00	28,32		12,00	
SE29SPLSD01K01	SEMENTES DE HYPOESTES SPLASH SELECT ROSE SD-01K- Lote: 0020212549 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	10,0000	59,0000	590,00	236,00	28,32		12,00	
SE29SSUPSD01K01	SEMENTES DE HYPOESTES SPLASH SELECT WHITE SD-01K- Lote: 0020212556 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	10,0000	59,0000	590,00	236,00	28,32		12,00	
SE34BNHDT10K01	SEMENTES DE MARIGOLD BONANZA MIX DT-10K- Lote: 0050480193 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	10,0000	240,0000	2.400,00	960,00	115,20		12,00	
SE75MGKDD701K01	SEMENTES DE MARIGOLD TAISHAN ORANGE DT-01K- Lote: 0020365615 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	25,0000	91,0000	2.275,00	910,00	109,20		12,00	
SE75MGVND701K01	SEMENTES DE MARIGOLD TAISHAN YELLOW DT-01K- Lote: 0020365739 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	25,0000	91,0000	2.275,00	910,00	109,20		12,00	
SE37DDIHLPL01K01	SEMENTES DE PETUNIA DADDY MIX PL-01K- Lote: 0050468877 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	15,0000	21,0000	315,00	126,00	15,12		12,00	
SE37DRIHLPL01K01	SEMENTES DE PETUNIA DREAMS MIX PL-01K- Lote: 0050491765 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	50,0000	21,0000	1.050,00	420,00	50,40		12,00	
SE49QTIHSD05K01	SEMENTES DE VERBENA QUARTZ MIX SD-05K- Lote: 0050477565 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	2,0000	295,0000	590,00	236,00	28,32		12,00	
SE50MDIHS01K01	SEMENTES DE VINCA MEDITERRANEA MIX SD-01K- Lote: 0050493103 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	15,0000	89,0000	1.335,00	534,00	64,08		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: vendas@agriplus.com.br
Inf. fisco: *** PEDIDO NR. 146680, "REDUCAO DA BC DO ICMS CFE ARTIGO 9, INC. IX DO ANEXO II DEC. 45.490/00 MERCADORIA INSERIDA NO CONVENIO ICMS 100/97, DE 04/11/97, PRORROGADO ATE 30/04/19 PELO CONVENIO ICMS 133, DE 29/09/2017", A PROPAGACAO DE CULTIVAR PROTEGIDA SEM AUT. E INFRACAO PREVISTA NA LEI 9.456/97 SUJEITANDO O INFRATOR AS PENALIDADE LEGAIS. "COD. RENASEM SP-00542/2005"

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000038065 SÉRIE 5
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA. RUA AMOR PERFEITO, 385 N/D Cep:13825-000 HOLAMBRA/SP Fone: 1938929700	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000038065 SÉRIE 5 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3520 0605 3201 9200 0137 5500 5000 0380 6511 0027 5610 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200489188309 16/06/2020 14:35:23
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 747072662116	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 05.320.192/0001-37
------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 11.700.973/0001-50		DATA DE EMISSÃO 16/06/2020	
NOME/RAZÃO SOCIAL MARCELUS JACOB SANDESKI		BAIRRO/DISTRITO CHAPADAO		CEP 95760-000	
ENDEREÇO ACESSO DAS FLORES, 160		MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO CAI		INSCRIÇÃO ESTADUAL 1280051660	
FONE/FAX 5136355242		UF RS		HORA ENTRADA/SAÍDA 14:30:00	
FATURA 001					
16/07/2020					
1.640,00					

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 656,00	VALOR DO ICMS 78,72	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.640,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.640,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SE34BNAVDT01 K01	SEMENTES DE MARI GOLD BO NANZA BEE DT-01K- Lote: 0020044073	12093000	020	6102	PK	5,0000	41,0000	205,00	82,00	9,84	0,00	12,00%	0,00%
SE34BNAVDT01 K01	SEMENTES DE MARI GOLD BO NANZA BEE DT-01K- Lote: 0020044241	12093000	020	6102	PK	5,0000	41,0000	205,00	82,00	9,84	0,00	12,00%	0,00%
SE34BNFMDT01 K01	SEMENTES DE MARI GOLD BO NANZA FLAME DT-01K- Lot e: 50441369	12093000	020	6102	PK	12,0000	41,0000	492,00	196,80	23,62	0,00	12,00%	0,00%
SE34BNFMDT01 K01	SEMENTES DE MARI GOLD BO NANZA FLAME DT-01K- Lot e: 0050473081	12093000	020	6102	PK	8,0000	41,0000	328,00	131,20	15,74	0,00	12,00%	0,00%
SE34BNGHDT01 K01	SEMENTES DE MARI GOLD BO NANZA HARMONY DT-01K- L ote: 0050443402	12093000	020	6102	PK	10,0000	41,0000	410,00	164,00	19,68	0,00	12,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES *** PEDIDO NR. 150406, "REDUÇÃO DA BC DO ICMS CFE ARTIGO 9, INC. IX DO ANEXO II DEC. 45.490/00 MERCADORIA INSERIDA NO CONVENIO ICMS 100/97, DE 04/11/97, Prorrogado ate 30/04/2020 pelo Conv. ICMS 28/19", A PROPAGACAO DE CULTIVAR PROTEGIDA SEM AUT. E INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI 9.456/97 SUJEITANDO O INFRATOR AS PENALIDADE LEGAIS. "COD. RENASEM SP-00542/2005" Protocolo: 135200489188309	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Valores solicitados para reajuste:

GRUPO/LOTE 03 – RELAÇÃO DAS MUDAS TIPO PLUG - PARA PRODUÇÃO NO VIVEIRO MUNICIPAL				
Descrição	Unidade	Percentual de desconto %	Valor unitário R\$	Valor com reajuste R\$
Mudas de flores, tipo plug, <i>Antirrhinum majus</i> L. Boca-de-leão. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cores da flor: variadas.	UND	27	0,16	0,20
Mudas de flores, tipo plug, <i>Catharanthus roseus</i> . Vinca - de - Madagáscar. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cores variadas.	UND	27	0,20	0,23
Mudas de flores, tipo plug, <i>Dianthus chinensis</i> L. Cravina. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cores da flor: variadas.	UND	27	0,18	0,23
Mudas de flores, tipo plug, <i>Salvia splendens</i> . Sálvia. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cor da flor: Vermelha.	UND	27	0,16	0,21
Mudas de flores, tipo plug, <i>Tagetes erecta</i> L. Tajetão. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cor da flor: laranja.	UND	27	0,18	0,25
Mudas de flores, tipo plug, <i>Viola tricolor</i> L. Amor-perfeito. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cores da flor: variadas.	UND	27	0,19	0,20
Mudas de flores, tipo plug, <i>Tagetes erecta</i> L. Tajetão. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cor da flor: amarela.	UND	27	0,18	0,25
Mudas do tipo plug, <i>Lavandula officinalis</i> ou <i>Lavandula angustifolia</i> . Lavanda. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cor da flor: lilás.	UND	27	0,16	0,23



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 984/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019 - Processo nº 191/2019

Aos cinco dias de novembro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 191/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 04/11/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MARCELUS JACOB SANDESKI, sediada na DAS FLORES, 160 - FUNDOS - CHAPADAO, 160 fundos - CEP: 95760000 - BAIRRO: CHAPADAO, na cidade de São Sebastião do Cai/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.973/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCELUS JACOB SANDESKI, portador do RG nº 2107228146 e do CPF nº 021.063.940-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores e insumos para manutenção do viveiro municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Percentual de desconto %	Valor total R\$
03	1	70010	MUDAS TIPO PLUG - PARA PRODUÇÃO NO VIVEIRO MUNICIPAL, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo.	PRÓPRIA	27%	29.475,00
08	1	70015	INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO MUNICIPAL, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	PRÓPRIA	16%	51.858,38

GRUPO/LOTE 03 – RELAÇÃO DAS MUDAS TIPO PLUG - PARA PRODUÇÃO NO VIVEIRO MUNICIPAL				
Item	Descrição	Unidade	Percentual de desconto %	Valor unitário com desconto R\$
1	Mudas de flores, tipo plug, Antirrhinum majus L. Boca-de-leão. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cores da flor: variadas.	UN	27	0,16
2	Mudas de flores, tipo plug, Catharanthus roseus. Vinca - de - Madagáscar. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cores variadas.	UN	27	0,20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3	Mudas de flores, tipo plug, Dianthus chinensis L. Cravina. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cores da flor: variadas.	UN	27	0,18
4	Mudas de flores, tipo plug, Salvia splendens. Sálvia. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cor da flor: Vermelha.	UN	27	0,16
5	Mudas de flores, tipo plug, Tagetes erecta L. Tajetão. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cor da flor: laranja.	UN	27	0,18
6	Mudas de flores, tipo plug, Viola tricolor L. Amor-perfeito. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cores da flor: variadas.	UN	27	0,19
7	Mudas de flores, tipo plug, Tagetes erecta L. Tajetão. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cor da flor: amarela.	UN	27	0,18
8	Mudas do tipo plug, Lavandula officinalis ou Lavandula angustifolia. Lavanda. Origem da semente: linha profissional. Plug com porte de 5cm de altura. Cor da flor: lilás.	UN	27	0,16

GRUPO/LOTE 08 – RELAÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Percentual de desconto %	Valor unitário com desconto R\$
1	Adubo para plantas com as seguintes características mínimas: liberação lenta, 16-8-12 6M. Apresentação: saca de 25 kg. Produto registrado no MAPA.	SC	16	386,66
2	Adubo químico granulado, formulação NPK 09-33-12, devidamente registrado no MAPA e em conformidade com a legislação vigente. Apresentação: sacos de 50kg.	SC	16	100,58
3	Bandeja plástica para o cultivo de flores com as seguintes características: Produto novo. Medidas mínimas da bandeja 34cm x 21cm x 6,5cm. 15 células. Células com orifício na parte inferior. Capacidade volumétrica mínima 2,4L. Cor preta.	UN	16	2,84
4	Embalagem para plantio de mudas em plástico flexível, formato cilíndrico, com furos na base para facilitar a drenagem, sem alça, capacidade mínima de 8,5 litros, altura mínima 23 cm, diâmetro mínimo 24 cm, base mínima 19 cm. Cor preta.	UN	16	1,89
5	Fertilizante nitrogenado ureia formulado com NPK, formulação 45-00-00, granulado. Solubilidade (em H2O) mínimo de 98%, e pureza mínima de 98%. Produto registrado no MAPA. Apresentação: saco de 50 kg.	SC	16	86,10
6	Saco plástico para produção/distribuição de mudas nativas, na cor preta, polietileno de baixa densidade com furos para a drenagem. Medidas mínimas do saquinho: altura: 22 cm, largura: 11 cm, micragem mínima: 0,10 micras. Capacidade volumétrica mínima 725ml.	UN	16	0,11
7	Sombrite preto, do modelo reforçado, com 50% de absorção da luminosidade, largura de no mínimo 3 metros.	METRO	16	8,55
8	Substrato florestal com as seguintes características mínimas: embalagem de 25 kg ou 50 litros, composição de	SC	16	15,92



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

carvão vegetal, vermiculita, turfa, vermicomposto, entre outros materiais, ph 5 a 6, condutibilidade elétrica: 15, umidade: 60%, C.R.A.: 60, tratamento: bactérias vivas, livre de ervas daninhas e suas sementes.			
--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 81.333,38 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objetos desta ATA deverão ser entregues e instalados (conforme o caso), sem ônus de entrega e instalação, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipal de Viação e Obras e de Meio Ambiente, nos locais determinados pela secretaria solicitante, da seguinte forma:

3.1.1. **Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, **sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.**

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. **Estão registrados na Ata de Registro de Preços os valores finais com aplicação dos respectivos descontos de forma linear em todos os itens de cada lote.**

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do produtor/fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

4.2. Todas as mudas de plantas deverão estar em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas, não podendo apresentar raiz nua e deverão ser provenientes de **viveiro com registro no órgão competente.**

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de estoque para entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos, após a entrega da nota de empenho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.700.973/0001-50

Razão Social: MARCELUS JACOB SANDESKI

Endereço: AC ESTRADA GERAL CAI SAO JOSE DO HORTENCIO 160 SALA 01 /
CHAPADAO / SAO SEBASTIAO DO CAI / RS / 95760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2020 a 01/08/2020

Certificação Número: 2020070302552989004148

Informação obtida em 07/07/2020 08:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELUS JACOB SANDESKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.700.973/0001-50

Certidão nº: 15491713/2020

Expedição: 07/07/2020, às 08:49:50

Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELUS JACOB SANDESKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.700.973/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELUS JACOB SANDESKI
CNPJ: 11.700.973/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:49 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **1A82.BFA4.46EF.4409**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DESPACHO N.º 120/2020

PROCESSO N.º : 5667/2020
REQUERENTE : MARCELUS JACOB SENDESKI
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **MARCELUS JACOB SENDESKI**, protocolado em 07 de julho de 2020, em face da Ata de Registro de Preços N.º 984/2019 (Pregão Eletrônico n.º 191/2019), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro aos seguintes itens de mudas de flores do Lote 03:

- 01: *Antirrhinum majus* L. *Boca-de-leão*, com preço aumentado de R\$ 0,16 para R\$ 0,20.
- 02: *Catharanthus roseus*. *Vinca-de-Madagáscar*, com preço aumentado de R\$ 0,20 para R\$ 0,23.
- 03: *Dianthus chinensis* L. *Cravina*, com preço aumentado de R\$ 0,18 para R\$ 0,23.
- 04: *Salvia splendens*. *Sálvia*, com preço aumentado de R\$ 0,16 para R\$ 0,21.
- 05: *Tagetes erecta* L. *Tajetão*, com preço aumentado de R\$ 0,18 para R\$ 0,25.
- 06: *Viola tricolor* L. *Amor-perfeito*, com preço aumentado de R\$ 0,19 para R\$ 0,20.
- 07: *Tagetes erecta* L. *Tajetão*, com preço aumentado de R\$ 0,18 para R\$ 0,25.
- 08: *Lavandula officinalis* ou *angustifolia*, com preço aumentado de R\$ 0,16 para R\$ 0,23.

Anexou Notas Fiscais, cópia do Contrato e Certidões Negativas.

No entanto, para que esta Procuradoria possa exarar parecer, solicita-se ao Departamento de Licitação que providencie a intimação da contratada para que anexe novas Notas Fiscais e/ou esclarecimentos em relação ao pedido, pois as Notas Fiscais apresentadas não correspondem aos itens acima listados para os quais se pretende a alteração do seu valor.

Além disso, os itens constantes na NF do dia 18/09/2019 não coincidem com os itens da NF do dia 16/06/2020, inviabilizando que se possa efetuar a comparação e comprovação do aumento pretendido.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2020.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

000414

NF-e

Nº. 000.033.874
Série 005

RECEBEMOS DE BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/04/2019 VALOR TOTAL: R\$ 12.344,30 DESTINATÁRIO: MARCELUS JACOB SANDESKI - ACESSO DAS FLORES, 160 CHAPADAO SAO SEBASTIAO DO CAI-RS

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA.
RUA AMOR PERFEITO, 385
N/D - 13825-000
HOLAMBRA - SP Fone/Fax: 1938029700DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.033.874
Série 005
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3519 0405 3201 9200 0137 5500 5000 0338 7410 0225 5097

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190320330891 - 29/04/2019 11:24:37

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

747072662116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.320.192/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARCELUS JACOB SANDESKI

CNPJ / CPF

11.700.973/0001-50

DATA DA EMISSÃO

29/04/2019

ENDEREÇO

ACESSO DAS FLORES, 160

BAIRRO / DISTRITO

CHAPADAO

CEP

95760-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

29/04/2019

MUNICÍPIO

SAO SEBASTIAO DO CAI

UF

PONE / FAX

RS 5136355242

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1280051660

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:24:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	28/05/2019	Venc.	27/06/2019	Venc.	27/07/2019
Valor	R\$ 4.114,77	Valor	R\$ 4.114,77	Valor	R\$ 4.114,76

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
4.937,72	592,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.344,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COPINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.344,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
SE02SWEZSD10K01	SEMENTES DE ALYSSUM SNOW CRYSTALS SD-10K- Lote: 2054151901 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	15,0000	99,0000	1.485,00	594,00	71,28	12,00		
SE19DIHPL01K01	SEMENTES DE DIANTHUS IDEAL SELECT MIX PL-01K- Lote: 0050475347 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	30,0000	72,1000	2.163,00	865,20	103,83	12,00		
SE19DIHPL01K01	SEMENTES DE DIANTHUS IDEAL SELECT MIX PL-01K- Lote: 005472559 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	23,0000	72,1000	1.658,30	663,32	79,60	12,00		
SE24NDIHCT05K01	SEMENTES DE GAZANIA NEW DAY MIX CT-05K- Lote: 50465092 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	10,0000	324,5000	3.245,00	1.298,00	155,76	12,00		
SE37DDIHPL01K01	SEMENTES DE PETUNIA DADDY MIX PL-01K- Lote: 0050468877 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	30,0000	17,9000	537,00	214,80	25,77	12,00		
SE37DMIHPL01K01	SEMENTES DE PETUNIA DB MADNESS MIX PL-01K- Lote: 0050458030 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	20,0000	53,9000	1.078,00	431,20	51,75	12,00		
SE44SNIHPL01K01	SEMENTES DE SNAPDRAGON SNAPSHOT MIX PL-01K- Lote: 0050462370 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	100,0000	21,7800	2.178,00	871,20	104,54	12,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: vendas@agriplugs.com.br
 Inf. fisco: *** PEDIDO NR. 144504, "REDUCAO DA BC DO ICMS CFE ARTIGO 9, INC. IX DO ANEXO II DEC. 45.490/00 MERCADORIA INSERIDA NO CONVENIO ICMS 100/97, DE 04/11/97, PRORROGADO ATE 30/04/19 PELO CONVENIO ICMS 133, DE 29/09/2017", A PROPAGACAO DE CULTIVAR PROTEGIDA SEM AUT. E INFRACAO PREVISTA NA LEI 9.456/97 SUJEITANDO O INFRATOR AS PENALIDADE LEGAIS. "COD. RENASEM SP-00542/2005"

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/10/2019 VALOR TOTAL: R\$ 20.750,00 DESTINATÁRIO: MARCELUS JACOB SANDESKI - ACESSO DAS FLORES, 160 CHAPADAO SAO SEBASTIAO DO CAI-RS

NF-e

Nº. 000.035.770
Série 005

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA.

RUA AMOR PERFEITO, 385
N/D - 13825-000
HOLAMBRA - SP Fone/Fax: 1938029700

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.035.770
Série 005
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3519 1005 3201 9200 0137 5500 5000 0357 7010 0716 6338

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190798360386 - 28/10/2019 10:15:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

747072662116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.320.192/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARCELUS JACOB SANDESKI

CNPJ / CPF

11.700.973/0001-50

DATA DA EMISSÃO

28/10/2019

ENDEREÇO

ACESSO DAS FLORES, 160

BAIRRO / DISTRITO

CHAPADAO

CEP

95760-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/10/2019

MUNICÍPIO

SAO SEBASTIAO DO CAI

UF

RS

FONE / FAX
5136355242

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1280051660

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:12:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	26/11/2019	Venc.	26/12/2019	Venc.	25/01/2020
Valor	R\$ 6.916,67	Valor	R\$ 6.916,67	Valor	R\$ 6.916,66

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
8.300,00	996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.750,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
SE04PPHSD01K01	SEMENTES DE ASTER POT & PATIO MIX SD-01K- Lote: 0050486024 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	100,0000	49,0000	4.900,00	1.960,00	235,20		12,00	
SE24NDIHC705K01	SEMENTES DE GAZANIA NEW DAY MIX CT-05K- Lote: 0050492915 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	22,0000	360,0000	7.920,00	3.168,00	380,16		12,00	
SE39IHIIISD05K01	SEMENTES DE PORTULACA HAPPY HOUR MIX SD-05K- Lote: 0050470307 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	60,0000	72,5000	4.350,00	1.740,00	208,80		12,00	
SE52ZHIHSD01K01	SEMENTES DE ZINNIA ZAHARA MIX SD-01K- Lote: 0050478599 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	20,0000	179,0000	3.580,00	1.432,00	171,84		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: vendas@agriplugs.com.br
 Inf. fisco: *** PEDIDO NR. 147607, "REDUÇÃO DA BC DO ICMS CFE ARTIGO 9, INC. IX DO ANEXO II DEC. 45.490/00 MERCADORIA INSERIDA NO CONVENIO ICMS 100/97, DE 04/11/97, PRORROGADO ATE 30/04/19 PELO CONVENIO ICMS 133, DE 29/09/2017", A PROPAGACAO DE CULTIVAR PROTEGIDA SEM AUT. E INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI 9.456/97 SUJEITANDO O INFRATOR AS PENALIDADE LEGAIS. "COD. RENASEM SP-00542/2005"

RESERVADO AO FISCO

000416

RECEBEMOS DE BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/01/2019 VALOR TOTAL: R\$ 6.867,00 DESTINATÁRIO: MARCELUS JACOB SANDESKI - ACESSO DAS FLORES, 160 CHAPADAO SAO SEBASTIAO DO CAI-RS

NF-e

Nº. 000.032.332
Série 005

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA.
RUA AMOR PERFEITO, 385
N/D - 13825-000
HOLAMBRA - SP Fone/Fax: 1938029700

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.032.332
Série 005
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3519 0105 3201 9200 0137 5500 5000 0323 3210 0001 1058

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190020517074 - 10/01/2019 09:22:24

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS - COM RED. B.C. 60

INSCRIÇÃO ESTADUAL

747072662116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.320.192/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARCELUS JACOB SANDESKI

CNPJ / CPF

11.700.973/0001-50

DATA DA EMISSÃO

10/01/2019

ENDEREÇO

ACESSO DAS FLORES, 160

BAIRRO / DISTRITO

CHAPADAO

CEP

95760-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/01/2019

MUNICÍPIO

SAO SEBASTIAO DO CAI

UF

FONE / FAX

5136355242

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1280051660

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:23:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005	Num.	006
Venc.	08/02/2019	Venc.	23/02/2019	Venc.	10/03/2019	Venc.	25/03/2019	Venc.	09/04/2019	Venc.	04/05/2019
Valor	R\$ 1.144,50	Valor	R\$ 1.144,50	Valor	R\$ 1.144,50	Valor	R\$ 1.144,50	Valor	R\$ 1.144,50	Valor	R\$ 1.144,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.746,80	329,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.867,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.867,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
SE02SWEZSD10K01	SEMENTES DE ALYSSUM SNOW CRYSTALS SD-10K- Lote: 2004356326 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	15,0000	99,0000	1.485,00	594,00	71,28		12,00	
SE19CRODPL01K02	SEMENTES DE DIANTHUS CORONA CHERRY RED PL-01K- Lote: 0050463717 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	3,0000	109,0000	327,00	130,80	15,70		12,00	
SE19CRPLPL01K01	SEMENTES DE DIANTHUS CORONA ROSE PL-01K- Lote: 0050458788 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	3,0000	109,0000	327,00	130,80	15,69		12,00	
SE19CRRRPL01K01	SEMENTES DE DIANTHUS CORONA SALMON RED EYE PL-01K- Lote: 0050458791 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	3,0000	109,0000	327,00	130,80	15,70		12,00	
SE19CKTEPL01K01	SEMENTES DE DIANTHUS CORONA STRAWBERRY PL-01K- Lote: 0050463713 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	3,0000	109,0000	327,00	130,80	15,69		12,00	
SE19CRUPPL01K01	SEMENTES DE DIANTHUS CORONA WHITE PL-01K- Lote: 0050463709 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	3,0000	109,0000	327,00	130,80	15,70		12,00	
SE34BNHDT10K01	SEMENTES DE MARGOLD BONANZA MIX DT-10K- Lote: 0050461817 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	15,0000	208,0000	3.120,00	1.248,00	149,76		12,00	
SE37DDIHL01K01	SEMENTES DE PETUNIA DADDY MIX PL-01K- Lote: 50468877 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	30,0000	20,9000	627,00	250,80	30,10		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: vendas@agriplugs.com.br
Inf. fisco: *** PEDIDO NR. 142855, "REDUÇÃO DA BC DO ICMS CFE ARTIGO 9, INC. IX DO ANEXO II DEC. 45.490/00 MERCADORIA INSERIDA NO CONVENIO ICMS 100/97, DE 04/11/97. PRORROGADO ATE 30/04/19 PELO CONVENIO ICMS 133, DE 29/09/2017", A PROPAGACAO DE CULTIVAR PROTEGIDA SEM AUT. E INFRACAO PREVISTA NA LEI 9.456/97 SUJEITANDO O INFRATOR AS PENALIDADE LEGAIS. "COD. RENASEM SP-00542/2005"

RESERVADO AO FISCO

000417

RECEBEMOS DE BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/01/2019 VALOR TOTAL: R\$ 5.728,80 DESTINATÁRIO: MARCELUS JACOB SANDESKI - ACESSO DAS FLORES, 160 CHAPADAO SAO SEBASTIAO DO CAI-RS

NF-e

Nº. 000.032.330
Série 005

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA.

RUA AMOR PERFEITO, 385
N/D - 13825-000
HOLAMBRA - SP Fone/Fax: 1938029700DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.032.330
Série 005
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3519 0105 3201 9200 0137 5500 5000 0323 3010 0747 7333

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS - COM RED. B.C. 60

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190020517070 - 10/01/2019 09:22:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

747072662116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.320.192/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARCELUS JACOB SANDESKI

CNPJ / CPF

11.700.973/0001-50

DATA DA EMISSÃO

10/01/2019

ENDEREÇO

ACESSO DAS FLORES, 160

BAIRRO / DISTRITO

CHAPADAO

CEP

95760-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/01/2019

MUNICÍPIO

SAO SEBASTIAO DO CAI

UF

RS

FONE / FAX
5136355242

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1280051660

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:23:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005	Num.	006
Venc.	08/02/2019	Venc.	23/02/2019	Venc.	10/03/2019	Venc.	25/03/2019	Venc.	09/04/2019	Venc.	04/05/2019
Valor	R\$ 954,80	Valor	R\$ 954,80	Valor	R\$ 954,80	Valor	R\$ 954,80	Valor	R\$ 954,80	Valor	R\$ 954,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO PCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.291,52	274,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.728,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.728,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
SE44SNACSD01K01	SEMENTES DE SNAPDRAGON SNAPSHOT APPL.EBLOSS SD-01K- Lote: 0020220888 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	20,0000	23,8700	477,40	190,96	22,92	12,00	12,00	
SE44SNDJSD01K01	SEMENTES DE SNAPDRAGON SNAPSHOT BURGUNDY SD-01K- Lote: 0020220688 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	20,0000	23,8700	477,40	190,96	22,91	12,00	12,00	
SE44SNKSDSD01K01	SEMENTES DE SNAPDRAGON SNAPSHOT ORANGE SD-01K- Lote: 0020215566 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	20,0000	23,8700	477,40	190,96	22,92	12,00	12,00	
SE44SNLWSD01K01	SEMENTES DE SNAPDRAGON SNAPSHOT PINK SD-01K- Lote: 0020215582 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	20,0000	23,8700	477,40	190,96	22,91	12,00	12,00	
SE44SNNESD01K01	SEMENTES DE SNAPDRAGON SNAPSHOT PURPLE SD-01K- Lote: 0020211319 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	20,0000	23,8700	477,40	190,96	22,92	12,00	12,00	
SE44SNODSD01K01	SEMENTES DE SNAPDRAGON SNAPSHOT RED SD-01K- Lote: 0020215747 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	40,0000	23,8700	954,80	381,92	45,83	12,00	12,00	
SE44SNOHSD01K01	SEMENTES DE SNAPDRAGON SNAPSHOT RED BCL SD-01K- Lote: 0020212292 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	20,0000	23,8700	477,40	190,96	22,91	12,00	12,00	
SE44SNPLSD01K01	SEMENTES DE SNAPDRAGON SNAPSHOT ROSE SD-01K- Lote: 0020215416 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	20,0000	23,8700	477,40	190,96	22,92	12,00	12,00	
SE44SNTPSD01K01	SEMENTES DE SNAPDRAGON SNAPSHOT SUNSET SD-01K- Lote: 0020204958 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	20,0000	23,8700	477,40	190,96	22,91	12,00	12,00	
SE44SNUPSD01K01	SEMENTES DE SNAPDRAGON SNAPSHOT WHITE SD-01K- Lote: 0020212573 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	20,0000	23,8700	477,40	190,96	22,92	12,00	12,00	
SE44SNVMSD01K01	SEMENTES DE SNAPDRAGON SNAPSHOT YELLOW SD-01K- Lote: 0020215760 pRedBC=60,00%	12093000	020	6102	PK	20,0000	23,8700	477,40	190,96	22,91	12,00	12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: vendas@agriplugs.com.br
Inf. fisco: *** PEDIDO NR. 142853, "REDUCAO DA BC DO ICMS CFE ARTIGO 9, INC. IX DO ANEXO II DEC. 45.490/00 MERCADORIA INSERIDA NO CONVENIO ICMS 100/97, DE 04/11/97, PRORROGADO ATE 30/04/19 PELO CONVENIO ICMS 133, DE 29/09/2017", A PROPAGACAO DE CULTIVAR PROTEGIDA SEM AUT. E INFRACAO PREVISTA NA LEI 9.456/97 SUEJITANDO O INFRATOR AS PENALIDADE LEGAIS. "COD. RENASEM SP-00542/2005"

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000038065 SÉRIE 5
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA. RUA AMOR PERFEITO, 318 N/D Cep:13825-000 HOLAMBRA/SP Fone: 1938029700	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA <input type="checkbox"/> 1-SAÍDA N. 000038065 SÉRIE 5 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3520 0605 3201 9200 0137 5500 5000 0380 6511 0027 5610 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200489188309 16/06/2020 14:35:23
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 747072662116	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 05.320.192/0001-37
------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MARCELUS JACOB SANDESKI		11.700.973/0001-50	16/06/2020
ENDEREÇO ACESSO DAS FLORES, 160	BAIRRO/DISTRITO CHAPADAO	CEP 95760-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 16/06/2020
MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO CAI	FONE/FAX 5136355242	UF RS	HORA ENTRADA/SAÍDA 14:30:00
FATURA 001			
16/07/2020			
1.640,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 656,00	VALOR DO ICMS 78,72	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.640,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.640,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SE34BNAVDT01 K01	SEMENTES DE MARIGOLD BO NANZA BEE DT-01K- Lot: 0020044073	12093000	020	6102	PK	5,0000	41,0000	205,00	82,00	9,84	0,00	12,00%	0,00%
SE34BNAVDT01 K01	SEMENTES DE MARIGOLD BO NANZA BEE DT-01K- Lot: 0020044241	12093000	020	6102	PK	5,0000	41,0000	205,00	82,00	9,84	0,00	12,00%	0,00%
SE34BNFMDT01 K01	SEMENTES DE MARIGOLD BO NANZA FLAME DT-01K- Lot e: 50441369	12093000	020	6102	PK	12,0000	41,0000	492,00	196,80	23,62	0,00	12,00%	0,00%
SE34BNFMDT01 K01	SEMENTES DE MARIGOLD BO NANZA FLAME DT-01K- Lot e: 0050473081	12093000	020	6102	PK	8,0000	41,0000	328,00	131,20	15,74	0,00	12,00%	0,00%
SE34BNGHDT01 K01	SEMENTES DE MARIGOLD BO NANZA HARMONY DT-01K- L ot: 0050443402	12093000	020	6102	PK	10,0000	41,0000	410,00	164,00	19,68	0,00	12,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES *** PEDIDO NR. 150406, "REDUCAO DA BC DO ICMS CFE ARTIGO 9, INC. IX DO ANEXO II DEC. 43.490/00 MERCADORIA INSERIDA NO CONVENIO ICMS 100/97, DE 04/11/97, Prorrogado ate 30/04/2020 pelo Conv. ICMS 28/19", A PROPAGACAO DE CULTIVAR PROTEGIDA SEM AUT. E INFRACAO PREVISTA NA LEI 9.456/97 SUJEITANDO O INFRATOR AS PENALIDADE LEGAIS. "COD. RENASEM SP-00542/2005" Protocolo: 135200489188309	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000038414 SÉRIE 5
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA. RUA AMOR PERFEITO, 385 N/D Cep:13825-000 HOLAMBRA/SP Fone: 1938029700	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000038414 SÉRIE 5 FOLHA 01/02	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3520 0705 3201 9200 0137 5500 5000 0384 1411 0010 4331 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200628634737 27/07/2020 08:37:04
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 747072662116	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 05.320.192/0001-37
------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 11.700.973/0001-50	DATA DE EMISSÃO 27/07/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL MARCELUS JACOB SANDESKI		BAIRRO/DISTRITO CHAPADAO	DATA ENTRADA/SAÍDA 27/07/2020
ENDEREÇO ACESSO DAS FLORES, 160		CEP 95760-000	HORA ENTRADA/SAÍDA 08:24:00
MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO CAI	FONE/FAX 5136355242	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1280051660

001 26/08/2020 329,45	002 25/09/2020 329,45									
-----------------------------	-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 263,56	VALOR DO ICMS 31,63	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 658,90	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 658,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO						

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
SE12KIHSD01 K01	SEMENTES DE CELOSIA KIM ONO MIX * SD-01K- Lote: 5047313215	12093000	020	6102	PK	1,0000	36,6000	36,60	14,64	1,76	0,00	12,00%	0,00%
SE19CRIHPL01 K01	SEMENTES DE DIANTHUS CORONA MIX PL-01K- Lote: 0050525669	12093000	020	6102	PK	1,0000	170,8000	170,80	68,32	8,20	0,00	12,00%	0,00%
SE19DIWSD01 K01	SEMENTES DE DIANTHUS IDEAL SELECT MIX SD-01K- Lote: 0050523038	12093000	020	6102	PK	1,0000	115,5000	115,50	46,20	5,55	0,00	12,00%	0,00%
SE39HHHSD05 K01	SEMENTES DE PORTULACA HAPPY HOUR MIX SD-05K- Lote: 0050504282	12093000	020	6102	PK	1,0000	136,5000	136,50	54,60	6,55	0,00	12,00%	0,00%
SE44SNHPL01 K01	SEMENTES DE SNAPDRAGON SNAPSHOT MIX PL-01K- Lote: 0050486546	12093000	020	6102	PK	1,0000	39,9000	39,90	15,96	1,91	0,00	12,00%	0,00%
SE50VAHSD01 K01	SEMENTES DE VINCA VALIANTE MIX SD-01K- Lote: 00	12093000	020	6102	PK	1,0000	159,6000	159,60	63,84	7,66	0,00	12,00%	0,00%

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES *** PEDIDO NR. 151080, "REDUCAO DA BC DO ICMS CFE ARTIGO 9, INC. IX DO ANEXO II DEC. 45.490/00 MERCADORIA INSERIDA NO CONVENIO ICMS 100/97, DE 04/11/97, Prorrogado ate 30/04/2020 pelo Conv. ICMS 28/19", A PROPAGACAO DE CULTIVAR PROTEGIDA SEM AUT. E INFRACAO PREVISTA NA LEI 9.456/97 SUJETANDO O INFRATOR AS PENALIDADE LEGAIS. "COD. RENASEM SP-00542/2005" Protocolo: 135200628634737	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0004 0

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2020.

Memorando SMMA Nº. 45/2020

Ilma Senhora
Camila Slongo Pegoraro Bonte
Jurídico

Considerando o processo 5667/2020 onde o requerente Marcelus Jacob Sendeski solicita Reequilíbrio Econômico Financeiro, como fornecedor da Ata de Registro de Preços nº 984/2019 (Pregão Eletrônico nº. 191/2019), aos itens do lote 03 e, considerando o Despacho 120/2020 que solicita a intimação da contratada para anexar novas notas fiscais e/ou esclarecimentos em relação à solicitação, vimos por meio deste informar que:

1) constam em anexo as notas fiscais de compra de materiais referentes ao período para a comparação dos valores e comprovação do aumento pretendido.

2) na descrição das notas fiscais é possível verificar que os produtos adquiridos são divergentes aos descritos na tabela descritiva do lote 03 da Ata de Registro de Preços nº 984/2019 (Pregão Eletrônico nº. 191/2019). Considerando que a adaptabilidade e a resistência das mudas pós plantio nos canteiros definitivos dá-se ao fato da origem dos plugs, a descrição dos itens abaixo é aceita por esta Secretaria por se tratar de produto de **qualidade** superior:

Descrição do lote 03 da Ata de Registro de Preços nº 984/2019:	Refere-se nas NFs apresentadas como:
Antirrhinum majus L. Boca-de-leão.	Snapdragon snapshot
Catharanthus roseus. Vinca - de - Madagáscar.	Vinca Mediterranea mix / Vinca valia
Dianthus chinensis L. Cravina.	Dianthus ideal / Dianthus corona
Tagetes erecta L. Tajetão laranja.	Marigold Taishan Orange / Marigold Bonanza
Tagetes erecta L. Tajetão Amarelo	Marigold Taishan yellow / Marigold Bonanza

3) Não há registro das outras espécies nas notas apresentadas.

Atenciosamente,


Adriano Roberto David
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PARECER JURÍDICO N.º 0825/2020

PROCESSO N.º : 5667/2020
REQUERENTE : MARCELUS JACOB SANDESKI
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **MARCELUS JACOB SANDESKI**, protocolado em 07 de julho de 2020, em face da Ata de Registro de Preços n.º. 984/2019 (Pregão Eletrônico n.º. 191/2019), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro aos itens:

- Item 01, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Antirrhinum majus L.*, com preço aumentado de R\$ 0,16 por unidade para R\$ 0,20 por unidade.
- Item 02, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Catharanthus roseus*, com preço aumentado de R\$ 0,20 por unidade para R\$ 0,23 por unidade.
- Item 03, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Dianthus chinensis L.*, com preço aumentado de R\$ 0,18 por unidade para R\$ 0,23 por unidade.
- Item 04, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Salvia splendens*, com preço aumentado de R\$ 0,16 por unidade para R\$ 0,21 por unidade.
- Item 05, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Tagetes erect L.*, cor laranja, com preço aumentado de R\$ 0,18 por unidade para R\$ 0,25 por unidade.
- Item 06, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Viola tricolor L.*, com preço aumentado de R\$ 0,19 por unidade para R\$ 0,20 por unidade.
- Item 07, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Tagetes erect L.*, cor amarela, com preço aumentado de R\$ 0,18 por unidade para R\$ 0,25 por unidade.
- Item 08, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Lavandula officinalis ou Lavandula angustifolia*, com preço aumentado de R\$ 0,16 por unidade para R\$ 0,23 por unidade.

Alega aumento significativo do dólar, em razão da pandemia de Covid-19 e da desvalorização do Real em relação ao Dólar Americano, afirmando que o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro, causando prejuízo à Requerente.

Anexou Notas Fiscais, cópia da ARP e Certidões Negativas.

Via Despacho n.º 120/2020, esta Procuradoria solicitou a intimação da contratada para anexar novas Notas Fiscais e/ou esclarecimentos, pois as apresentadas não correspondiam aos itens acima listados, para os quais se pretende a alteração do seu valor.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente manifestou-se confirmando o significativo aumento no custo dos principais itens que compõem o produto contratado e a Contratada anexou novas Notas Fiscais.

É o relatório.



Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

⁵ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁶ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes: Op. cit., p. 245.



- Item 03, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Dianthus chinensis L.*, com preço aumentado de R\$ 72,10 (*Dianthus ideal*) e R\$ 109,00 (*Dianthus corona*) por unidade (PK) para R\$ 115,50 (*Dianthus ideal*) e R\$ 170,80 (*Dianthus corona*) por unidade (PK), representando, aproximadamente, variação de **51,18%** e **47,88%**, respectivamente;

- Item 05, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Tagetes erect L.*, cor laranja, com preço aumentado de R\$ 20,80 por unidade (PK) para R\$ 41,00 por unidade (PK), representando, aproximadamente, variação de **97,12%**;

- Item 07, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Tagetes erect L.*, cor amarela, com preço aumentado de R\$ 20,80 por unidade (PK) para R\$ 41,00 por unidade (PK), representando, aproximadamente, variação de **97,12%**.

Contudo, em relação aos itens 02 (*Catharanthus roseus*), 04 (*Salvia splendens*), 06 (*Viola tricolor L.*) e 08 (*Lavandula officinalis* ou *Lavandula angustifolia*), verifica-se não haver menção a estes itens nas Notas Fiscais anexas ao processo, impossibilitando, portanto, comprovar a alteração de preços em relação aos mesmos.

Como se pode verificar, houve quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da Requerente de aumento no preço de alguns produtos a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devida a parcial recomposição pleiteada no preço proposto, tendo em vista a vantajosidade, já que se tratam de valores inferiores aos praticados atualmente no mercado, conforme percentual demonstrado acima.

Sobretudo, não se pode olvidar da atual situação de pandemia vivenciada pelo mercado de tecnologia mundial em razão do novo Coronavírus COVID-19, fato que vem influenciando consideravelmente na comercialização desses e de outros produtos relativos a insumos importados.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 984/2019 (Pregão Eletrônico n.º 191/2019), formulado pela empresa **MARCELUS JACOB SANDESKI**, a ser praticado a partir da data do protocolo, nos itens:

- Item 01, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Antirrhinum majus L.*, com preço aumentado de R\$ 0,16 por unidade para R\$ 0,20 por unidade.

- Item 03, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Dianthus chinensis L.*, com preço aumentado de R\$ 0,18 por unidade para R\$ 0,23 por unidade.

- Item 05, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Tagetes erect L.*, cor laranja, com preço aumentado de R\$ 0,18 por unidade para R\$ 0,25 por unidade.

- Item 07, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Tagetes erect L.*, cor amarela, com preço aumentado de R\$ 0,18 por unidade para R\$ 0,25 por unidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 0004 4
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 408/2020

PROCESSO N.º : 5667/2020
REQUERENTE : MARCELUS JACOB SANDESKI EPP
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 984/2019 – PREGÃO N.º 191/2019
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio de preço a Ata de Registro de Preços n.º 984/2019, referente ao registro de preços de mudas de plantas e flores.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0825/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de aditivo de reequilíbrio de:

- Item 01, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Antirrhinum majus L.*, com preço aumentado de R\$ 0,16 por unidade para R\$ 0,20 por unidade.
- Item 03, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Dianthus chinensis L.*, com preço aumentado de R\$ 0,18 por unidade para R\$ 0,23 por unidade.
- Item 05, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Tagetes erect L.*, cor laranja, com preço aumentado de R\$ 0,18 por unidade para R\$ 0,25 por unidade.
- Item 07, Lote 03 – Muda de flores, tipo plug, *Tagetes erect L.*, cor amarela, com preço aumentado de R\$ 0,18 por unidade para R\$ 0,25 por unidade.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 984/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MARCELUS JACOB SANDESKI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **MARCELUS JACOB SANDESKI**, sediada na **DAS FLORES, 160 - FUNDOS - CHAPADAO, 160 fundos - CEP: 95760000 - BAIRRO: CHAPADAO**, na cidade de São Sebastião do Cai/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.973/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores e insumos para manutenção do viveiro municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do **ITEM 01, 03, 05 e 07**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5667/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

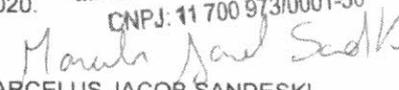
Lote	Item	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
3	1	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, ANTIRRHINUM MAJUS L. BOCA-DE-LEÃO. ORIGEM DA SEMENTE: LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. CORES DA FLOR: VARIADAS.	UN	0,16	0,20
3	3	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, DIANTHUS CHINENSIS L. CRAVINA. ORIGEM DA SEMENTE: LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. CORES DA FLOR: VARIADAS.	UN	0,18	0,23
3	5	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, TAGETES ERECTA L. TAJETÃO. ORIGEM DA SEMENTE: LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. COR DA FLOR: LARANJA.	UN	0,18	0,25
3	7	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, TAGETES ERECTA L. TAJETÃO. ORIGEM DA SEMENTE: LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. COR DA FLOR: AMARELA.	UN	0,18	0,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELUS JACOB SANDESKI
CNPJ: 11 700 973/0001-50

MARCELUS JACOB SANDESKI
DETENTORA DA ATA
MARCELUS JACOB SANDESKI
Sócio administrador



0046

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCELUS JACOB SANDESKI**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 984/2019 – Pregão Eletrônico nº 191/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores e insumos para manutenção do viveiro municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01, 03, 05 e 07, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5667/2020.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
3	1	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, ANTIRRHINUM MAJUS L. BOCA-DE-LEÃO. ORIGEM DA SEMENTE: LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. CORES DA FLOR: VARIADAS.	UN	0,16	0,20
3	3	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, DIANTHUS CHINENSIS L. CRAVINA. ORIGEM DA SEMENTE: LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. CORES DA FLOR: VARIADAS.	UN	0,18	0,23
3	5	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, TAGETES ERECTA L. TAJETÃO. ORIGEM DA SEMENTE: LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. COR DA FLOR: LARANJA.	UN	0,18	0,25
3	7	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, TAGETES ERECTA L. TAJETÃO. ORIGEM DA SEMENTE: LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. COR DA FLOR: AMARELA.	UN	0,18	0,25

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:D950324E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão Eletrônico nº 30/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotes que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelas Secretarias Municipais de Administração e de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6230/2020.

Ficam acrescidos ao contrato os itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Nº Func.	Unid	QTD	Preço unitário R\$	Valor total acrescido R\$
1	70403	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEVENTE DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SABADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	2	Mês	8	3.456,62	55.305,92

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:6A617B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIREL**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 930/2019 – Pregão Eletrônico nº 152/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do ITEM 135, 255, 266 e 306, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6293/2020.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Cód	Descrição	Unid	Preço Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
135	68877	ESPEÇULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. UNIDADE: UNIDADE.	UN	0,81	1,07
255	68997	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA UNIDADE: FARDOS 100,00 UNIDADES. OBS: SACO BRANCO LEITOSO 10µ, PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA "RSSS - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE", IMPRESSA NA COR VERMELHA.	FARDO	24,40	30,78
266	69013	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE.	UN	0,12	0,14
306	69036	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 8 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 08 COM DUAS VIAS.	UN	2,52	3,60
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
R\$ 30.138,60					

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:CA635CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARCELUS JACOB SANDESKI

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 984/2019 – Pregão Eletrônico nº 191/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores e insumos para manutenção do viveiro municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01, 03, 05 e 07, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5667/2020.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição	Unid	Preço Contratado R\$	Unitário	Preço Atualizado R\$	Unitário
3	1	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, ANTIRRHINUM MAJUS L. BOCA-DE-LEÃO ORIGEM DA SEMENTE LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. CORES DA FLOR VARIADAS	UN	0,16		0,20	
3	3	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, DIANTHUS CHINENSIS L. CRAVINA. ORIGEM DA SEMENTE LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. CORES DA FLOR VARIADAS	UN	0,18		0,23	
3	5	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, TAGETES ERECTA L. TAJETÃO ORIGEM DA SEMENTE LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. COR DA FLOR LARANJA	UN	0,18		0,25	
3	7	MUDAS DE FLORES, TIPO PLUG, TAGETES ERECTA L. TAJETÃO ORIGEM DA SEMENTE LINHA PROFISSIONAL. PLUG COM PORTE DE 5CM DE ALTURA. COR DA FLOR: AMARELA	UN	0,18		0,25	

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:96EE4467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LDO ANEXO II

ANEXO II

METAS FISCAIS - LDO 2021

Ficam estabelecidas para os exercícios de 2018 a 2021, as seguintes metas fiscais:

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021
			PREVISTO	
RECEITA				
Previsto para o Exercício	43.190.999,44	47.510.099,39	52.261.109,32	39.258.785,08
Arrecadado	36.974.263,51	36.547.564,75		
DESPESA - Ações de Natureza Continuada				
Programado (DESPESA) dotação atualizada	43.479.713,12	45.316.983,39	46.145.515,64	34.433.897,77
Executado	35.597.085,52	32.847.400,72		
Ações de natureza temporária				
Programado - dotação atualizada	6.618.670,89	2.700.472,62	1.663.709,57	902.296,69
Executado	4.387.216,28	2.191.804,04		
Dívida Pública				
Juros e Encargos				
Programado (Atualizado)	185.307,57	177.338,32	196.483,85	204.932,66
Executado	171.909,27	171.424,39		
Principal				
Programado	680.466,12	1.040.012,73	1.144.014,00	993.075,49
Executado	623.580,72	912.879,90		
TOTAL				
Programado (DESPESA) dotação atualizada	53.938.060,79	52.562.200,46	52.261.109,32	39.258.785,08
Executado (DESPESA)	40.082.960,36	38.903.549,76		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			196.293,93	204.734,57
RESULTADOS:				
Nominal	2.984.587,90	(1.859.967,64)		
Primário	2.861.655,11	(1.988.495,75)		
ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL				
Valores Correntes	4.150.680,38	3.918.449,41		
DÍVIDA FUNDADA				
Valores correntes	7.102.679,14	7.733.346,17		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Valores correntes	17.717.159,75	20.556.479,56		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO				
Valores correntes	196.414,17	2.366,46		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Valores correntes	24.412,27	142.500,25		

Fonte: Receita arrecadada e Despesa liquidada. Balanço dos exercícios de 2018/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal